

## ATA Nº 6 /2017

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu que teve conhecimento que a Câmara Municipal ou melhor, a Junta de Freguesia de Alvaiázere, está a prever a construção de uma Casa Mortuária e, neste sentido, gostaria de fazer uma proposta que vai ao encontro da opinião de alguns moradores que têm manifestado alguma preocupação em ficar ao lado de tal edifício e, neste sentido, propunha que se pensasse noutra solução, nomeadamente relativamente à localização até pelo facto de ter também conhecimento que existe um projeto, mas que o mesmo contempla outro local. Projeto esse, que refere, estar feito e pago, perto do cemitério de Alvaiázere, pelo que gostaria que efetivamente se repensasse a localização da futura Casa Mortuária de Alvaiázere para que a mesma não ficasse paredes-meias com habitações. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que iria esclarecer duas situações. A primeira era que a Casa Mortuária não era intenção, nem fazia parte dos projetos da Câmara Municipal, que era um projeto exclusivamente da Junta de Freguesia de Alvaiázere. O que tinha acontecido era que a Junta de Freguesia de Alvaiázere tinha pedido um terreno para a construção da Casa Mortuária. A Câmara Municipal tem alguns terrenos em sua posse e, neste sentido, propôs três terrenos à Junta de Freguesia, que estão a ser analisados e assim que tomarem uma decisão ser-nos-á comunicada. Referiu também que a Junta de Freguesia lhe teria comunicado que entrou em contacto com uma moradora de um edifício contíguo, ao local que serve atualmente de "estacionamento", em terra batida, na Rua Acúrcio Lopes, caso eventualmente, equacionassem fazer a Casa Mortuária neste local e que lhe foi dito que a Sra. se tinha mostrado satisfeita até pelo facto de haver uma maior proximidade entre o futuro edifício da Casa Mortuária e a Igreja, local onde seria realizado o funeral, pelo que seria até uma mais-valia para o local, que ficaria até melhor do que como está atualmente. Em relação à questão

que o Sr. Vereador Nelson Silva tinha mencionado da existência de um projeto relativo à Casa Mortuária de Alvaiázere, a Sra. Presidente referiu tratar-se de um equívoco por parte do Sr. Vereador, sendo que não existe nenhum projeto. O que existe, na realidade, é um estudo-prévio interno, até porque um projeto prevê estabilidade, projeto elétrico, projeto de águas e esgotos, ou seja, uma série de elementos que não existem de todo. A Sra. Presidente reforçou também que o que estava feito não era mais do que uma intenção, um estudo realizado internamente, pelos serviços da Câmara Municipal de Alvaiázere, que na altura tinham um arquiteto a trabalhar, tal como outros profissionais dessa área que aqui realizaram trabalhos desta natureza e portanto, que o mesmo não tinha sido pago, pelo que não houve despesa adicional e nem tão pouco existe projeto.

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que gostaria de saber, na eventualidade de se avançar com o projeto da Casa Mortuária, quais foram os terrenos que a Câmara Municipal disponibilizou, para além do terreno da Rua Acúrcio Lopes. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que, além do terreno da Rua Acúrcio Lopes, foi disponibilizado outro terreno ao lado do Museu Municipal, que depois foi retirado porque se chegou à conclusão que não fazia sentido naquele local, porque havendo no Museu atividades culturais, não fazia sentido se houvesse um velório a decorrer, sendo que uma utilização colidiria com a outra, pelo que informou a Junta de Freguesia dessa sua decisão e a mesma aceitou e concordou com a justificação apresentada. Também referiu que tinha proposto que a sede da Junta poderia funcionar como Casa Mortuária e a Junta transitar para o edifício do antigo Centro de Saúde, com o qual a Câmara Municipal ainda está em negociações com a ARS e que espera dentro em breve esteja resolvido. Referiu a Sra. Presidente que também fez uma proposta, mas que a mesma não tinha sido aceite pela igreja, que respeita ao terreno que fica ao lado da Capela Nossa Senhora da Piedade, mas não houve viabilidade da parte eclesiástica e como esse terreno é propriedade da igreja, só com a devida autorização é que se poderia fazer algo. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora referiu que partilhava da opinião do Sr. Vereador Nelson Silva quanto ao local sito na Rua Acúrcio Lopes para a realização da futura Casa Mortuária de Alvaiázere, pelo facto da mesma ficar muito próxima das habitações. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que essa questão ainda nem sequer está em causa porque se está a discutir uma situação da qual ainda nem há projeto e nem certezas quanto ao local onde irá ficar e, na sua opinião, tudo irá depender do projeto. Referiu ainda que também se tinha falado de um terreno que ficava perto do Restaurante "O Brás", em frente a esse estabelecimento, onde havia uma casa em ruínas que foi demolida, sendo que esse terreno também era da Câmara Municipal. Referiu ainda que a Junta de Freguesia também tinha equacionado falar com alguns proprietários para adquirir terrenos diferentes dos propostos, proposta à qual a Sra. Presidente não acedeu sendo a Câmara Municipal proprietária de vários terrenos que pudesse disponibilizar, não faria sentido adquirir novos. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora referiu que se não era para adquirir terreno, sugeriria que a Casa Mortuária fosse construída no terreno que foi cedido para o efeito. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que o terreno não tinha sido adquirido para esse efeito, mas sim para o armazém da Câmara Municipal, simplesmente a ideia, na altura era "juntar-se o útil ao agradável". Referiu ainda que essa intenção nunca avançou porque, após diversas conversas internas sobre o assunto, chegou-se à conclusão que não faria sentido haver um velório e ao mesmo tempo as máquinas do Município se encontrarem a trabalhar no mesmo edifício. A Sra. Presidente reforçou também que não existia sobre essa intenção qualquer projeto, tratando-se apenas de um estudo-prévio. Referiu também que se efetivamente não houvessem soluções nenhuma, além daquela, estaríamos a falar de custos muito avultados relativamente à construção, porque se trata de um edifício com uma cave com paredes de suporte de terras, pelo que teria de ser feito um muro de betão de dimensões consideráveis, logo com valores monetários muito elevados, para além de que, na sua opinião, não faria muito sentido as pessoas assistirem ao velório, junto ao cemitério, irem de seguida para a igreja e regressarem para o cemitério. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que a aquisição tinha sido realizada para a construção do armazém municipal e que só depois, quando se começou a trabalhar no projeto é que foi ponderada essa outra situação. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que a informação que lhe chegou, recentemente, era que os antigos proprietários do terreno só tinham vendido aquele terreno porque era para esse efeito, para a construção da Casa Mortuária, pelo que ficou com essa ideia. A Sra. Vereadora Teodora também sugeriu que o terreno que se comprou na Rua da Bica, era de ponderar para a construção da futura Casa Mortuária, até porque aquela rua necessitava de alguma intervenção, propondo que fosse ou alargada ou tornada de sentido único. Na opinião da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aproveitar-se-ia a possibilidade de se fazer aquela obra naquele local e criar algum estacionamento. Referiu ainda que sendo uma Rua que necessitava de intervenção, poder-se-ia ponderar um estudo-integrado, que incluísse a possibilidade de aí poder ser construída a futura Casa Mortuária de Alvaiázere. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que lhe causava muito mais incómodo a construção de uma Casa Mortuária naquela zona que se encontrava em plena fase de crescimento e de expansão. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que a sua intervenção era mais no sentido de saber para quando é que haveria possibilidade de se fazer algum melhoramento, em termos de urbanismo, na Rua da Bica, que está atualmente com dois sentidos mas, onde se tem vindo a notar algumas dificuldades de circulação. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que também partilhava da opinião da Sra. Vereadora Teodora Cardo, no sentido em que efetivamente era uma Rua que carecia de alguns melhoramentos, no entanto, que passava por essa Rua quase todos os dias e que ainda nunca tinha sentido dificuldade, naquele local, em cruzar-se com outro veículo. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo propôs como terreno onde poderá ser construída a futura Casa Mortuária o terreno anexo à Capela da Piedade, achando que aquele lugar tinha um enquadramento interessante para o efeito mas, não é propriedade da Câmara Municipal. Propôs também a possibilidade de se ponderar o terreno situado na Quinta da Rosa, argumentando que era um terreno plano e bastante espaçoso, o que daria para a construção e para ter um bom espaço para estacionamento. Na sua intervenção a Vereadora Teodora Cardo também gostaria de saber, relativamente à freguesia da Palmá, para quando é que estava previsto realizar-se obras na estrada de uma rua, a Rua do Pinhal Novo, perto do Lumiar, que se encontra atualmente em terra batida e que tem habitações. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que tem sinalizadas várias intervenções para executar muito em breve, estando atualmente a dar-se início aos procedimentos de calçadas e betuminoso. No entanto, refere que este trabalho de sinalização está a ser efetuado com a participação dos Presidentes das respetivas Juntas de Freguesias, que vão dando nota das intervenções mais prementes. Refere ainda que existem lugares a necessitar de intervenção, onde há uma ou duas habitações, porém os moradores dessas casas vivem noutros locais e só vêm passar o fim de semana e pontualmente as férias, naqueles lugares e, esses casos, não são prioritários para o Município, não obstante que essas pessoas tenham direito de ter as ruas onde possuam uma habitação devidamente intervencionadas, não são prioritários. A Sra. Presidente reforçou que na sua opinião, a prioridade eram as intervenções nos lugares onde efetivamente existiam habitações, com moradores a residir o ano inteiro, o que não era o caso da situação referida pela Sra. Vereadora Teodora Cardo da Rua do Pinhal Novo, sendo que a Junta de Freguesia não tinha identificado a mesma como prioritária. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que no caso que indicou em concreto, as pessoas viviam naquele lugar mas vinham aí passar todos os fins de semana, o que era bom porque dinamizava a economia local. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que essa situação não pode ser equiparada a quem vive cá o ano inteiro, para além do facto da Junta de Freguesia da Palmá não ter identificado essa situação, no entanto, o facto de não estar previsto para essa intervenção não significa que no futuro não será intervencionada. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu, para esclarecer, que os Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, não concordam com a eventualidade da Junta de Freguesia de Alvaiázere poder vir a querer localizar a futura Casa Mortuária no local que serve atualmente de estacionamento na Rua Acúrcio Lopes e apresentam como solução a possibilidade de construção da mesma na Rua da Bica.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que não era a única proposta, era simplesmente uma das possibilidades. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu também que a Rua da Bica era somente uma das possibilidades.-----

Tomando a palavra, a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, tal como o Vereador Nelson Silva, só não concorda com a localização na Rua Acúrcio Lopes, no espaço que se encontra atualmente em terra batida. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que, na sua opinião, o projeto era fundamental para se poder analisar tal situação, sendo certo que se a Junta de Freguesia de Alvaiázere aceitar o terreno terá a mesma de respeitar uma série de premissas, dado o local onde está inserido e referindo também que o terreno não pode continuar a ficar no estado em que se encontra atualmente.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, poderia pensar-se em transformar-se aquele local em parque infantil. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que não acha que Alvaiázere, neste momento, necessite de mais um parque infantil. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que gostaria, antes de se avançar para a ordem de trabalhos, de pedir esclarecimento sobre um comunicado que tinha sido feito nas redes sociais, do qual tomou conhecimento no dia anterior a esta reunião e que muito a surpreendeu daí querer trazer este assunto a este órgão. Este comunicado abordava três assuntos e era proveniente do CDS/PP. O primeiro era sobre os apoios sociais que o Sr. Comandante dos Bombeiros de Alvaiázere lhe tinha feito chegar a ela e à Sra. Vice-Presidente e nesse comunicado o CDS/PP vinha dizer que já tinha apresentado esses mesmos apoios à Câmara, pelo que a Sra. Presidente solicitou ao Senhor Vereador Nelson Paulino, que lhe indicasse quando é que esses apoios tinham sido apresentados e como é que podia este afirmar que tinham sido vetados, se nem sequer tinham chegado a ser apresentados. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que foi feita essa proposta em reunião de Câmara.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente perguntou ao Sr. Vereador Nelson Silva se tinha sido feito algum pedido de refeições escolares para os infantes?-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que não, não tinha sido de refeições escolares, referiu que tinha falado de taxas. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Nelson Silva que os apoios para as taxas urbanísticas já existiam -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que tinha falado de taxas de águas, entre outros serviços. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Nelson Silva que o que foi dito por ela e pela Sra. Vice-Presidente era que elas nunca tinham ouvidos esses pedidos por parte do Sr. Vereador e que o Sr. Comandante até tinha feito mais pedidos do que aqueles que ela tinha acedido. Reforçou ainda que o Sr. Comandante lhe tinha solicitado disponibilização de apoio judicial e que nunca a Sra. Presidente se lembra de esse tema ter sido discutido em sede de Câmara Municipal, as refeições escolares gratuitas, assim como a isenção de pagamento

para as atividades do Alvaiázere Viva aos infantes e aos cadetes, temas esses que também nunca foram discutidos nesse órgão. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que pode não ter falado especificamente nesses temas mas que falou de taxas e serviços. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que o que vinha escrito numa rede social era que: "*O CDS/PP apresentou estas medidas aquando da discussão do Regulamento de Taxas e Preços*". Portanto, na opinião da Sra. Presidente, depreendia-se claramente que o CDS/PP tinha apresentado estas medidas e essas medidas eram as que tinha acabado de referir, pelo que solicitou que o Sr. Vereador Nelson Silva lhe dissesse especificamente quando é que tinham sido apresentadas as medidas às quais se referia o comunicado. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que não tinha falado do apoio das refeições escolares. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que nem tão pouco falou do apoio judicial ou da isenção das taxas dos equipamentos desportivos e dos equipamentos culturais e perguntou novamente ao Sr. Vereador se alguma vez estes temas tinham sido discutidos em sede de Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que já tinham falado sobre esses temas na generalidade com os elementos do executivo. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que uma coisa era falarem todos sobre um tema na generalidade, outra bem diferente era fazer uma proposta e apresentar a mesma em sede de reunião de Câmara. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que já se tinha falado em apoios sociais. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que se tinha falado em taxas urbanísticas e que ela até tinha referido que as mesmas já estavam contempladas. Neste âmbito, a Sra. Presidente também reforçou o facto dos Senhores Vereadores terem tido acesso aos Regulamentos e questionou o facto, em concreto, os Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva não terem dado nenhuma medida específica para enquadrar. A Sra. Presidente reforçou o facto de não poder de maneira nenhuma aceitar que o CDS/PP venha dizer, numa rede social, que essas medidas foram por eles propostas e não foram aceites pela Câmara Municipal. Referiu também não aceitar, após apresentação de medidas que fez aquando de uma sessão, no âmbito do 77º aniversário dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, ouvir dizer que essas medidas que acabou de apresentar tinham sido apresentadas e propostas pelo CDS/PP, por não ser verdade, sendo que essas medidas tinham sido apresentadas pelo Sr. Comandante dos Bombeiros de Alvaiázere e por ela acolhidas, estando-se atualmente a estudar a melhor forma de as integrar. -----

Tomando a palavra, a Sra. Vice-Presidente referiu que o Sr. Comandante dos Bombeiros de Alvaiázere lhe tinha entregado um pedido para que futuramente fossem contempladas uma

série de medidas e benefícios para os Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. Referiu também que falou nesse assunto à Sra. Presidente que lhe transmitiu que era um tema para discutir. ---- Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu que esse assunto tinha sido discutido até com a própria direção dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. Reforçou ainda que quanto às taxas urbanísticas tinham ido para além daquilo que tinha sido solicitado pelo Sr. Comandante dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. A Sra. Presidente referiu ainda que não aceitava que para além do CDS/PP vir dizer que apresentou propostas que nunca chegou a apresentar, o mais grave era que se podia ler no mesmo comunicado que as propostas tinham sido vetadas, o que era uma pura mentira e que não podia aceitar isso. Referiu ainda que noutro comunicado do mesmo partido, também se podia ler que "*O desenvolvimento e melhoria do Parque Industrial da Tróia foram propostos pelo CDS/PP*" e que "*houve gastos com o projeto de um Parque Empresarial e que ficou na gaveta*", pelo que questionou o Senhor Vereador Nelson Silva sobre qual é que era o projeto a que se estava a referir. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que estava a referir-se ao estudo do Parque Empresarial da Tróia. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente perguntou qual era o estudo e pediu para o Senhor Vereador Nelson Silva lhe apresentar o estudo, sendo que não existia nada em concreto. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que podia não ser um projeto mas que era um estudo. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que não havia estudo nenhum e que quando se escreve algo tínhamos de estar seguros daquilo que estávamos a escrever, sendo que o CDS/PP tinha referido no comunicado: "*...quando questionamos o valor do Parque Empresarial que foi feito e que ficou na gaveta*". A Sra. Presidente referiu ainda que o que existia era uma planta com uma mancha a dizer: "*Futuro Parque Empresarial*" e que a isso não se chamava de todo um projeto. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que o Dr. Paulo Morgado, na altura em que era Presidente de Câmara e a Arquiteta Célia Marques Vice-Presidente, tinha dito que o Parque Empresarial, na altura não tinha viabilidade e a Sra. Arquiteta tinha corroborado com as palavras dele. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que o que tinha dito na altura e volta a dizer era que os Fundos Comunitários não contemplam a construção de novos Parques Empresariais tal como também é aqui referido no comunicado do CDS/PP e isso tinha sido dito pela Sra. Presidente, na altura enquanto Vice-Presidente, em sede de Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que questionou porque se não ia haver Fundos como é que se pode estar a fazer.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que não havia projeto nenhum, somente uma intenção por parte do executivo na altura, mas que não se chegou a concretizar. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que havia algo, independentemente de ser projeto ou intenção. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que o problema era que no comunicado do CDS/PP dizia que tinha sido pago: "...quando questionamos o valor do projeto que foi feito" e um projeto implicava efetivamente valores despendidos, o que era pura mentira, sendo que não há projeto, portanto, não se gastou dinheiro nenhum. Referiu também que atualmente, no novo Quadro Comunitário não haveria apoios para novos Parques que não fossem previstos em sede de PDM e que o único Parque Empresarial previsto em PDM em Alvaiázere era efetivamente o Parque Empresarial da Tróia. No entanto, também reforçou que, neste momento, não existia qualquer confirmação sobre a construção em Tróia, sendo que o cenário era o mesmo que na altura da intenção do executivo anterior. Porém, informou que estava em negociações com o ICNF, pelo facto deste ser um Parque Empresarial previsto em PDM e com uma zona de expansão aprovada pelas entidades. -----

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que na altura houve até uma apresentação de um estudo na Casa Municipal da Cultura. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu que subscrevia as palavras do Senhor Vereador Nelson Silva quando se referia ao estudo interno, uma base de trabalho, que tinha sido apresentado na Casa Municipal da Cultura, mas que o facto é que concretamente não existia nenhum projeto, pelo que não se podia falar de gastos com o mesmo. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que o que houve não foi no tempo em que era Vereador na Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que no comunicado falou-se ainda do "...arranjo dos arruamentos Casal Novo / Farroeira e das Bouxinhas", sendo que a Sra. Presidente sempre disse que esses arruamentos iam ser intervencionados. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que o CDS/PP apresentou essa proposta anteriormente. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que nunca tinha dito que essas intervenções não iriam ser feitas, até porque tinham sido aprovadas em sede de Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Nelson Silva referiu que relativamente, por exemplo, aos transportes dentro do Concelho já tinham, tanto o CDS/PP, como o PS, feito propostas acerca desse assunto e nunca nada tinha sido levado em consideração, mas depois foi apresentada a proposta da Sra. Vice-Presidente e foi aprovada em sede de Reunião de Câmara.

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que sempre lhes tinham dito que essas propostas não tinham qualquer tipo de viabilidade. -----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente respondeu que a proposta, por ela apresentada, que tinha sido discutida e deliberada em sede de reunião Câmara nada tinha a ver com aquilo que tinha sido proposto anteriormente, sendo que a questão da necessidade de um transporte nesse concelho era referida por qualquer pessoa que aqui residia, pelo que fazer a constatação da necessidade de transporte nesse Concelho era muito comum; diferente era apresentar um projeto para que fosse implementado concretamente e isso nunca tinha sido discutido com ela, partiu unicamente dos membros do executivo com pelouros atribuídos e foi trabalhado desde



raiz, discutido ao pormenor, consultando-se várias entidades para ver como é que se poderia implementar uma solução dessas e qual a melhor opção para Alvaiázere em particular e, neste aspeto, os Senhores Vereadores da oposição nunca apresentaram nenhuma proposta concreta.

Tomando a palavra, a Sra. Presidente referiu que o que mais a chocava era quando ouvia dizer que as propostas eram quase sempre apresentadas pelos Senhores Vereadores da oposição e que eram ignoradas, não podem dizer isso quando os assuntos são discutidos aqui, em sede de Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, por exemplo, quando se trata de discussões sobre o Orçamento é raro aceitarem algo. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu que já tinham aceitado muitas propostas principalmente quando estas faziam sentido e iam ao encontro daquilo que era a estratégia seguida pelo executivo Municipal. A Sra. Presidente reforçou ainda que uma coisa era uma proposta e outra era uma ideia e neste aspeto muitas poucas propostas tinham chegado a este órgão por parte dos Senhores Vereadores da oposição. -----

Tomando a palavra, a Sra. Vice-Presidente respondeu que uma coisa era fazerem o papel deles de oposição, outra era apresentar sugestões e propostas e isso o Senhores Vereadores da oposição não o faziam. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, o executivo era diferente porque tinha pessoal para lhes dar apoio e eles não. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente referiu voltando ao comunicado do CDS/PP, relativamente à rampa da Câmara Municipal, questionou o Sr. Vereador Nelson Silva para que o mesmo lhe respondesse quando é que tinha sido dito que a rampa não fazia sentido. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que o anterior Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, tinha dito que não fazia sentido porque havia acesso por detrás. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu se isso tinha sido com ela. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que sim, com a Sr. Arquiteta Célia Marques, mas na altura, não na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que também se recordava de ter sido dito que havia outra entrada. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente questionou o Senhor Vereador Nelson Silva, se o Dr. Paulo Morgado, também tinha dito que não fazia sentido intervirem nas Bouxinhas, no Casal Novo e na estrada da Aldeia Nova, porque tinha feito um projeto. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que não tinha dito isso. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu ao Senhor Vereador Nelson Silva, que ele tinha dito exatamente isso: "*...como aconteceu recentemente e que propusemos que fosse feita a reabilitação da rua da Aldeia Nova que se encontra em estado de degradação avançado*", a Sra. Presidente questionou o Sr. Vereador Nelson Silva sobre quando é que ele tinha proposto esse assunto a reunião, para poder ver na ata. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que esse assunto consta das propostas do CDS/PP, no manifesto eleitoral. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu que esse assunto não era proposta do CDS/PP, já é um problema antigo. -----

Tomando a palavra, o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que a verdade era que esse assunto pode ser antigo mas ainda não está resolvido. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu ao Senhor Vereador Nelson Silva, que não era bem assim que ele tinha dito, o que dizia era que: "*...há uma série de propostas que apresentamos*", pelo que se depreendia que o CDS/PP é que tinha apresentado a proposta da Farroeira e das Bouxinhas, apresentaram a proposta da rua da Aldeia Nova e apresentaram a proposta de Cabaços à Portela do Brás, o que não era verdade. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que se tinha falado em sede de reunião de Câmara em tantas propostas. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu ao Senhor Vereador Nelson Silva, que o mesmo também refere que foram sempre ignoradas. Este comunicado foi escrito no dia 15 de março, pelo que neste momento, o que está escrito no comunicado não faz sentido nenhum, porque está a dizer que foram propostas que foram apresentadas aqui por si mas é mentira porque são propostas que foram apresentadas por mim, no meu orçamento deste ano. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu que, por exemplo, a estrada Casal Novo/Farroeira que foi iniciada já há uma série de anos, se a obra se iniciou, é porque já havia projeto e o projeto devia contemplar o arruamento. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que a proposta do CDS/PP é que determinava o arruamento e que tinha sido referido anteriormente. -----

Tomando a palavra, a Sra. Presidente respondeu ao Senhor Vereador Nelson Silva, como é que isso era possível se o Senhor Vereador, quando a obra iniciou, nem sequer fazia parte do executivo municipal. O que era referido no comunicado era: "*...arranjos dos arruamentos do Casal Novo, Farroeira, Bouxinhas, consideramos ser vergonhoso que uma Câmara que se diz preocupada com os Municípios deixe obras por terminar durante anos e anos, principalmente nestes arruamentos residenciais e que foram recentemente concluídas ou como aconteceu recentemente e que igualmente propusemos que fosse feita a reabilitação da rua da Aldeia Nova*", pelo que questionou, a Sra. Presidente, se tinha sido efetuado recentemente a reabilitação da rua da Aldeia Nova?-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que não, não tinha sido feita mas que tinha sido uma proposta do CDS/PP. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente perguntou ao Senhor Vereador Nelson Silva, quando é que tinham proposto? Está previsto em Orçamento!-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu que, a proposta do Orçamento era da Câmara Municipal.-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu aos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, que os Senhores estavam profundamente equivocados, sendo que era feita uma proposta de orçamento pela Senhora Presidente, que era apresentada à oposição para a mesma se pronunciar e seguidamente esta proposta era aprovada em sede de reunião de Câmara.-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu que o CDS/PP, desde de 2013, que tem vindo a alertar para uma série de situações, necessidade de obras, necessidade de arranjos e apresentou estas propostas. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que o que o Senhor Vereador Nelson Silva estava a dizer é que o CDS/PP apresentava as propostas, o executivo vetava-as, mas, seguidamente, executava as mesmas, ou seja o executivo estava somente a executar aquilo que era proposto pelo CDS/PP. A Senhora Presidente também referiu que lamentava que o CDS/PP utilizasse as redes sociais para discutir estes assuntos, sendo que os mesmos tinham que ser tratados em sede de Câmara Municipal, ou seja, em sede própria e não na comunicação social, principalmente quando há uma série de informações nesse comunicado incorretas e infundamentadas como é exemplo o projeto empresarial que não existe e como é a questão das propostas que foram apresentadas pelo CDS/PP, em sede de reunião de Câmara e que foram vetadas, pelo que a Sra. Presidente questionou o Senhor Vereador Nelson Silva para lhe dizer quando e onde. -----

Tomando a palavra, a Sra. Vice-Presidente respondeu até porque as atas da reunião de câmara são públicas. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva respondeu, perguntando das propostas do CDS/PP, quais eram as que tinham sido aprovadas neste último orçamento. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente respondeu que não as conhecia todas mas que ainda agora o Senhor Vereador Nelson Silva tinha dito que "Bouxinhas" e "Casal Novo" eram propostas do CDS/PP, mas que já constavam deste orçamento como de orçamentos anteriores, até porque já se encontravam em execução, em fase muito anterior à apresentação dessa proposta. -----

### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €1.740.838,18 sendo €7.768,95 de documentos debitados à Tesouraria e €1.733.069,23 de disponibilidades, de que €1.730.409,77 são de operações orçamentais e €2.649,46 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €365,78. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

### **3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 97/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série I de 2017-03-07-----  
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
Procede à atualização anual das pensões de acidentes de trabalho, para o ano de 2017 -----
- Portaria n.º 98/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série I de 2017-03-07-----  
Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
Procede à atualização anual das pensões e de outras prestações sociais, para o ano de 2017 ---
- Portaria n.º 99/2017 - Diário da República n.º 47/2017, Série I de 2017-03-07 -----  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
Estabelece a idade de acesso à pensão de velhice do regime geral de segurança social em 2018
- Portaria n.º 103/2017 - Diário da República n.º 49/2017, Série I de 2017-03-09-----  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----  
Portaria que procede à primeira alteração ao protocolo que criou o Centro de Formação Profissional de Artesanato (CEARTE), aprovado em anexo à [Portaria n.º 402/86](#), de 25 de julho
- Declaração de Retificação n.º 6/2017 - Diário da República n.º 49/2017, Série I 2017-03-09 -  
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----  
Declaração de retificação da [Portaria n.º 85-A/2017](#), de 24 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 40, de 24 de fevereiro, que altera a [Portaria n.º 31/2015](#), de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 3.1, «Jovens agricultores», da Medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----
- Portaria n.º 105/2017 - Diário da República n.º 50/2017, Série I de 2017-03-10 -----  
Planeamento e das Infraestruturas -----  
Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à [Portaria n.º 97-A/2015](#), de 30 de março-----
- Portaria n.º 106/2017 - Diário da República n.º 50/2017, Série I de 2017-03-10 -----  
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----  
Primeira alteração à [Portaria n.º 229/2016](#), de 26 de agosto, que estabelece o regime de aplicação das operações n.os 3.4.1, «Desenvolvimento do regadio eficiente», e 3.4.3, «Drenagem e estruturação fundiária», inseridas na ação n.º 3.4, «Infraestruturas coletivas», da medida n.º 3, «Valorização da produção agrícola», integrada na área n.º 2, «Competitividade e organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020 -----
- Portaria n.º 107-A/2017 Diário da República n.º 52/2017, 2º Suplemento, Série I 2017-03-14  
Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Fixa o valor da «taxa de segurança alimentar mais» para o ano de 2017-----

- Decreto-Lei n.º 28/2017 - Diário da República n.º 53/2017, Série I de 2017-03-15 -----

Educação -----

Altera o regime de seleção, recrutamento e mobilidade do pessoal docente para os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário na dependência do Ministério da Educação-----

- Decreto-Lei n.º 29/2017 - Diário da República n.º 54/2017, Série I de 2017-03-16 -----

Ambiente -----

Procede à segunda alteração do [Decreto-Lei n.º 180/2009](#), de 7 de agosto, que aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica -----

- Portaria n.º 114/2017 - Diário da República n.º 55/2017, Série I de 2017-03-17 -----

Finanças -----

Define o parecer prévio da Inspeção-Geral de Finanças sobre as transferências para as Fundações-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 48/2017 - Diário da República n.º 56/2017, Série I de 2017-03-20-----

Assembleia da República-----

Recomenda ao Governo que proceda ao levantamento das necessidades de realojamento e proteção social em matéria de habitação, avalie a execução do Programa Especial de Realojamento e crie um novo programa que garanta o efetivo acesso ao direito à habitação-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.2 MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE INFORMÁTICA);**

Foi presente à reunião o despacho n.º 1565, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sr.ª Presidente da Câmara, Célia Marques, datado do passado dia 16 de março, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referindo, resumidamente que, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna. A mobilidade interna é sempre devidamente fundamentada e pode operar-se entre dois órgãos ou serviços, a tempo inteiro ou a tempo parcial, conforme acordado entre os sujeitos que devam dar o seu acordo. Na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 114, de 15 de junho de 2015, foi encetado procedimento de mobilidade interna para a categoria de técnico superior, para a área de informática, cuja ata do júri de ordenação dos candidatos foi ordenado e classificado em 1.º lugar – João Paulo Morais Cabral, técnico superior na Câmara Municipal de Sabugal. Por acordo entre o Município de Alvaiázere, Município do Sabugal e o referido técnico superior João Paulo Morais Cabral, celebrado a 29/09/2015, encontra-se em regime de mobilidade interna neste Município, na categoria de técnico superior, João Paulo Morais Cabral, com efeitos a

01/10/2015, pelo período de 18 meses. Em 23/01/2017, através do documento interno n.º 406, vem o referido técnico superior solicitar a consolidação da citada mobilidade interna, anexando um ofício do Município do Sabugal no qual é dado o acordo a este procedimento. Perante este pedido foi prestada a informação n.º 406 da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente datada de 27/01/2017, que originou um pedido de parecer à CCDRC sobre a matéria. Pela CCDRC foi emitido o Parecer n.º DAJ 34/2017, datado de 09/02/2017. Foi auscultado o trabalhador, o qual veio manifestar a sua concordância com a prorrogação da mobilidade em que se encontra, até que estejam reunidas as condições legais à sua consolidação, tendo, de igual forma, o Município do Sabugal, manifestado a sua concordância nesta prorrogação nos mesmos moldes. Estes documentos constam do respetivo processo. Tendo por base o supra enunciado, os pressupostos que originaram a presente mobilidade, nomeadamente, o interesse público e a necessidade de manter os serviços desenvolvidos neste posto de trabalho que se encontra ocupado por aquele técnico superior, a senhora presidente determinou, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: a prorrogação da mobilidade interna na categoria de técnico superior João Paulo Morais Cabral até 31/12/2017, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei 42/2016, de 28 de Dezembro, Lei do orçamento de estado para 2017, até que se encontrem reunidas as condições necessárias à consolidação desta mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de Junho; os encargos decorrentes deste processo, encontram-se assegurados pelo Orçamento de 2017, nas despesas com pessoal em exercício, com os seguintes cabimentos e classificações económicas: i. 0102/01010401 – Pessoal em funções – cabimento n.º 12.995; ii. 0102/0101130102 – Contrato por tempo indeterminado (subs. Refeição) – cabimento n.º 13.000; iii. 0102/0101140102 – Contrato por tempo indeterminado (subs. Natal e Férias) – cabimento n.º 13.002; iv. 0102/0103050202 – Regime Geral (segurança social) – cabimento n.º 13.014. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.3 PEDIDO DE APOIO À INFRAESTRUTURAÇÃO, BENEFICIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO REQUERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto da Sr.ª Presidente da Câmara, Manuel Pereira Lourenço, previamente remetido aos Senhores Vereadores: -----

“Considerando que:-----

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias, ---

- a) Os apoios a conceder pelo Município de Alvaiázere às Juntas de Freguesia do Concelho estão subjacentes às disposições do Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias (RMAF); -----
- b) O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria remeteu o requerimento constante no Anexo I desse regulamento;-----

- c) Embora não tendo entregado as respetivas declarações de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, os serviços administrativos e financeiros confirmaram, por via eletrónica o cumprimento das obrigações desta entidade;-----
- d) O pedido de apoio é do tipo infraestruturação, beneficiação e modernização, indo ao encontro do disposto na alínea a) do n.º do artigo 7.º do RMAF; -----
- e) O pedido respeita à concessão de um apoio financeiro para a realização de obras no 3.º patamar da ampliação do cemitério propriedade daquela junta, nomeadamente, para fornecimento e aplicação de agregado britado, calçada grossa de calcário, caixas de visita e tubagem, de acordo com o orçamento remetido e respetivo croqui;-----
- f) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do RMAF, os apoios são concedidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos seus vereadores, sem prejuízo de poderem ser deliberados pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, ou pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----
- g) A despesa associada tem classificação orçamental na GOP 01 001 2015/5011, sendo o n.º sequencial de cabimento 13304, conforme ficha em anexo.-----

Proponho: -----

1. Tendo em conta a pertinência da intervenção a sua mais-valia para a população e o interesse público que lhe está subjacente, que a Sra. Presidente delibere proceder à concessão do apoio financeiro solicitado, no valor de €4.670,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Coloco à consideração superior.”-----

A Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: “Atendendo à relevância da intervenção sou a deferir o pedido. Desse conhecimento à Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FEVEREIRO DE 2017;**

No seguimento das deliberações tomadas em reunião de Câmara realizada no dia 20 de janeiro e no dia 20 de abril de 2016, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no mês de fevereiro, a qual possui o número total de contratos celebrados até ao dia 28 de fevereiro do ano de 2017. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de fevereiro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **4 - PRESIDÊNCIA**

### **4.1 ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO PRÉDIO RÚSTICO N.º 1391 DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que o Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do

art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam, designadamente, os seguintes princípios: -----

i. O princípio da prossecução do interesse público (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem os necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa coletiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda; -----

ii. Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador. -----

Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação, conforme art.º 86.º seguintes e art.º 96 e seguintes do Decreto-Lei acima citado. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 156 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 4321,55 m<sup>2</sup>, com confrontações a sul com Rua da Quinta da Rosa, a nascente com Rua E, o poente com Rui Manuel Esteves de Oliveira e outro e a norte com Fernando Lagoa Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 3502 da freguesia de Alvaiázere, o qual integra o domínio privado disponível no



Município. Este bem imóvel já não desempenha qualquer papel na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, portanto, já não serve à realização do fim da mesma. A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”. Para determinar o valor desta alienação, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 20 de maio de 2015, tendo a mesma atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor de €46.715,95 (quarenta seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos) ao prédio rústico supra descrito. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, a Senhora Presidente propõe que seja efetuada a alienação por hasta pública do prédio rústico pelo identificado no ponto 6, pelo valor de €46.715,95 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13911 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 156 da freguesia de Alvaiázere (extinta), sito em Quinta, com uma área total de 4321,55 m2, com confrontações a sul com Rua da Quinta da Rosa, a nascente com Rua E, o poente com Rui Manuel Esteves de Oliveira e outro e a norte com Fernando Lagoa Batista, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 3502 da freguesia de Alvaiázere, avaliado em €46.715,95 (quarenta e seis mil, setecentos e quinze euros e noventa e cinco cêntimos); -----
2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----
3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----
  - i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal; -----
  - ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho; -----
  - iii. Vogal: Patrícia Alves Afonso; -----
  - iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
  - v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho; -----
4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----
5. Delegar na Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. -----

A informação da Senhora Presidente, a Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis, Caderneta Predial do prédio a alienar, Certidão permanente do prédio a alienar, Normas disciplinadoras para a Alienação do Prédio Rústico 13911 de Alvaiázere e Edital, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO DO ANO 2016;**

Foi presente à reunião o «Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2016», previamente remetido ao Senhores Vereadores. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, deliberou:-----

1. Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2016; -----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, remeter o presente relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere e aos Membros da Assembleia Municipal do PS e do CDS; -----

3. Publicar o presente relatório no boletim municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição e na página da internet do Município.-----

O Relatório de Avaliação do Grau de Observância dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores cujo enquadramento e verificação do mesmo foi devidamente efetuado pelo gabinete de apoio á presidência que lhe presta assessoria e que de seguida se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. De acordo com a deliberação da câmara municipal da sua reunião do dia 25 de janeiro de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do “Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere”, tendo-se fixado um prazo de dez dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de

contributos para a elaboração do regulamento, não tendo ocorrido manifestações de interesse nem tendo sido apresentados contributos durante o período referido; -----

2. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município; -----

3. Está plasmado na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente no seu artigo 2.º, que esta "é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependências de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa". -----

4. É por isso um dever das instituições democráticas promover novas formas de contribuição dos cidadãos na definição de políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da confiança entre eleitores e eleitos. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, que pretende estabelecer os normativos que balizam o funcionamento deste instrumento de estímulo à participação democrática; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal." -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva propôs que se acrescentasse no Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, mais uma alínea, nomeadamente, no n.º 1, do artigo 19, a alínea f), com a seguinte indicação: "*Respeita a um objecto de inequívoco interesse público*". -----

A Sra. Presidente acedeu ao pedido do Sr. Vereador Nelson Silva e integrou a alínea f) ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere e de seguida o ponto 4.3 foi submetido a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, que pretende estabelecer os normativos que balizam o funcionamento deste instrumento de estímulo à participação democrática; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;**

#### **6- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO**

#### **6.1 PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa e validada pelo respetivo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto nos artigos 200.º a 202.º do Código do Procedimento Administrativo, remetemos a V. Ex.ª proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere, para a realização de obras intermunicipais; -----

2. A execução das obras intermunicipais, decorre do facto do pavimento do troço da Estrada Municipal 517, que faz ligação entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere, nomeadamente da saída da Arega ao entroncamento para o Janalvo, se encontrar num estado de degradação bastante acentuado, necessitando duma intervenção urgente;-----

3. Na sequência do supracitado e com o intuito de solucionar os problemas verificados, o Município de Figueiró dos Vinhos apresentou ao Município de Alvaiázere, a proposta de intervenção, que incluía o projeto de execução e a estimativa do custo das obras e apresentou ainda a proposta de se proceder à realização da obra em conjunto, assumindo cada Município o custo dos respetivos trabalhos; -----

4. Importa referir, que a estimativa do custo das obras, perfaz aproximadamente o valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), contudo o valor estimado do custo das obras a imputar ao Município de Alvaiázere é de 15.000,00 € (quinze mil euros); -----

5. Em termos orçamentais esta parceria, encontra-se prevista na rubrica 0102 07030308 e na GOP 2017/22 com a dotação atual de 10.000,00 €; -----

6. De modo a aferir as condições da proposta e da área a intervir, os Serviços Técnicos do Município de Alvaiázere deslocaram-se ao local, tendo confirmado que a infraestrutura existente necessita realmente de obras de reabilitação. -----

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere, para a realização das obras intermunicipais; -----

2. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, para a outorga do protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere;-----

3. Proceder à alteração orçamental prevista na rubrica 0102 07030308 e na GOP 2017/22, de modo a prever a dotação total necessária para a realização da intervenção.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o protocolo a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere, para a realização das obras intermunicipais; -----

2. Delegar competências na Presidente da Câmara Municipal, Arq. Célia Margarida Gomes Marques, para a outorga do protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e o Município de Alvaiázere;-----

3. Mandar proceder à alteração orçamental prevista na rubrica 0102 07030308 e na GOP 2017/22, de modo a prever a dotação total necessária para a realização da intervenção. -----

A presente informação, assim como os seus anexos, Planta e Protocolo, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **6.2 PROCEDIMENTO CONCURSAL "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL";**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Costa e validada e verificada pelo respetivo Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da: -----  
Ordem verbal dada pelo Chefe de Divisão da UOOMU a 20/03/2017; -----  
Remeto ao, Gabinete de consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão, sendo que: -----

- Tendo em consideração os elementos e parâmetros definidos e propostas na informação de início de procedimento para a empreitada “Instalação da Plataforma Empresarial”, informa-se que os elementos da solução de obra, nos termos do disposto no artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, que acompanham o processo são os seguintes:-----

- 1) Projeto de Execução:-----
  - a. Termo de responsabilidade do autor de projeto;-----
  - b. Memória descritiva;-----
  - c. Projeto de arquitetura;-----
  - d. Mapa de quantidades de trabalhos;-----
  - e. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;-----
  - f. Plano de segurança e saúde;-----
  - g. Cláusulas técnicas especiais;-----
  - h. Cláusulas Técnicas gerais;-----
  - i. Programa de procedimento;-----
  - j. Caderno de encargos;-----
  - k. Projeto de Infraestruturas Elétricas;-----
  - l. Documentos Técnicos;-----
  - m. Rede de Águas;-----
  - n. Rede de Esgotos;-----
  - o. Rede de Esgotos;-----
  - p. Rede de Águas Pluviais;-----
  - q. Rede de gás;-----
  - r. Arranjos exteriores;-----
  - s. SCIE.-----
- 2) O projeto encontra-se instruído de acordo com a listagem acima enumerada, fazendo parte a memória descritiva, condições técnicas de execução e desenhos em cumprimento do disposto na Portaria 701-H/2008 de 29 de Julho;-----
- 3) No que se refere aos estudos de impacto ambiental previstos na alínea c) do nº 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, entende-se não ser exigível, já que a construção objeto da presente empreitada, será efetuada num edifício existente e encontra-se de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis;-----
- 4) A área de intervenção é de domínio público, não havendo por isso lugar a qualquer processo expropriatório.-----
- 5) De igual modo, a execução da empreitada não provocará qualquer ónus ou servidão, pelo que se julga desnecessária a realização de quaisquer estudos de impacto social, cultural ou económico.-----

6) Os concorrentes devem possuir alvará: 1ª subcategoria da 1ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;-----

7) Para efeitos do cumprimento do n.º 4 do art.º 15.º das normas de execução do orçamento do Município de Alvaiázere, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 17 de novembro de 2016, verifica-se o cumprimento do n.º 2 do art.º 113.º para a entidade em apreço;-----

8) A presente empreitada cumpre com o estipulado no n.º 2 do art.º 16.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, portanto, não consubstancia fracionamento de despesa com o intuito de a subtrair ao regime previsto no citado diploma; -----

9) A presente empreitada deve onerar a classificação orçamental 0102/07010301 e a GOP 03 002 2017/15 Ação 1; -----

10) Valor previsível da despesa: 330.340,00€;-----

11) Prazo previsto para a realização do contrato:180 dias;-----

12) Proposta de código de CPV:45000000-7. -----

Assim, julga-se estarem reunidas as condições necessárias e suficientes para ser iniciado o procedimento de contratação pública para execução da presente empreitada.”-----

Seguidamente, foi presente a reunião de Câmara a informação de proposta de início de procedimento, subscrita pelo técnico superior Hilário Godinho Simões, do Gabinete de Consultadoria, Auditoria e Controlo de Gestão, que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP e tendo em considerando que se pretende proceder a trabalhos de requalificação de edifício, com o intuito de servir de apoio ao tecido empresarial, submete-se à consideração superior a decisão de iniciar o procedimento concursal da empreitada referente à “Instalação da Plataforma Empresarial”;-----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 330.340,00 euros (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13334 com a classificação económica 0102 07010301 e GOP 03 002 2017/15 Ação 1; -----

4. Importa referir, que foi anulada a deliberação tomada pelo Executivo a 21 de dezembro de 2016, no que se refere ao início do anterior procedimento da “Instalação da Plataforma empresarial”;-----

5. Assim, de modo a dar continuidade ao procedimento, remetemos em anexo o novo mapa de quantidades e a peça desenhada n.º 18. -----

6. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, n.º 1, alínea b) e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional; -----

7. Nos termos do artigo 40.º, nºs 1 alínea b) e 2 do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca; -----

- a. O preço base de € 330.340,00 euros; -----
- b. O prazo de execução da obra de 180 dias; -----
- c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço; -----
- d. Mapa de quantidades; -----
- e. Peça desenhada n.º 18. -----
8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, a aprovação da proposta da designação do seguinte júri: -----
- Membros Efetivos: -----
- Presidente: José Luís Alves de Carvalho; -----
- 1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----
- 2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa; -----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta; -----
- 2.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões; -----
9. Bem como, nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento, as seguintes competências: -----
- a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP); -----
- b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----
- c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP); -----
- d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP); -----
- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP); -----
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----



- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP);-----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP);-----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).”-----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----
- 1- Dar início ao procedimento concursal público da empreitada referente à “Instalação da Plataforma Empresarial;-----
- 2- Aprovar as peças do procedimento em anexo, novo mapa de quantidades e a peça desenhada n.º 18;-----
- 3- A aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca o preço base de €330.340,00 euros, o prazo de execução da obra de 180 dias e o critério de adjudicação o do preço mais baixo;-----
- 4 - Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, é nomeado o seguinte júri:-----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: José Luís Alves de Carvalho;-----
- 1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;-----
- 2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa;-----
- Membros Suplentes:-----
- 1.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta;-----
- 2.º Vogal: Sandra Paula Jesus Simões;-----
- 5-Nos termos dos artigos 69.º, nº 2, do CCP, e 44.º, nºs 1 e 2, 47.º e 49.º, nº 1, do CPA, a delegação, no júri do procedimento, as seguintes competências:-----
- a. Disponibilização das peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133.º, nºs 2 e 4, do CCP);-----
- b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----
- c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50.º, nº 3, do CCP);-----
- d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP);-----

- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP); -----
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133.º, nºs 6 e 7, do CCP); -----
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, nº 1, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, nº 1, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100.º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, nº 3, do CCP); -----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A presente informação, assim como os seus anexos, Mapa de Quantidades, as Peças do procedimento, Peça desenhada n.º 18, o caderno de encargos e programa do procedimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricados por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**7- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**7.1 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELA AL-BAIÃOZ - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município tem atribuições em matéria de educação, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
2. É competência do Município apoiar atividades de natureza educativa, como previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei; -----
3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura; -----
4. O Presidente da Associação Defesa do Património Al-Baiáz dirigiu o requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, uma apresentação pública de uma obra, cujo o tema é o património natural de Alvaiázere e Sicó, para o público em geral; -----
5. No mesmo requerimento é solicitado a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, cujo valor total é 62.10€ (2:30horas), sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, com fundamento no essencial e espacial interesse público municipal. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior:

1. A submissão do requerimento à análise da digníssima Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, delibere a aprovação ou não da isenção solicitada.” -----

A Chefe de Divisão submeteu o assunto à consideração e análise da Senhora Presidente, ressaltando que, nos termos da do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por base que “ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 62.10€ (sessenta e dois euros e dez cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **7.2 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL PELA ADECA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior afeta ao Museu Municipal Paula Alexandra Cassiano Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Município tem atribuições em matéria de cultura, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. É competência do Município apoiar atividades de natureza cultural, como previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de uma taxa no valor de 5,21€/ hora para utilização do auditório do Museu Municipal; -----

4. A ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere dirigiu 2 requerimentos a esta Câmara Municipal; um a solicitar autorização para efetuar uma Assembleia Geral e outro para realizar uma sessão de divulgação e esclarecimento (linhas de crédito para PME'S), da Associação; -----

5. Nos respectivos ofícios é solicitada a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, cujo valor total é 31.26€ (correspondente a 6 horas – 3 em cada dia), sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, com fundamento no essencial e espacial interesse público municipal. Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior: -----

1. A submissão do requerimento à análise da digníssima Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, delibere a aprovação ou não da isenção solicitada.” -----

Acompanhava esta informação a informação prestada pela Chefe de divisão que a seguir se transcreve: -----

“N.º Registo do Pedido no mgd:1465 e 1469 Entidade: ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere -----

Considerando que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura e uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca; -----

4. A ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, dirigiu ofício requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, no Museu Municipal duas atividades: Assembleia Geral e Sessão de Divulgação e esclarecimentos – linhas de crédito para PME's -----

5. Solicitou, ainda, e também por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----

c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento: "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; -----

7. O valor total de taxas no presente processo, de acordo com a informação prestada pela técnica superior Dr.ª Paula Cassiano, é de 31,26€ (trinta e um euros e vinte e seis cêntimos), correspondente a três horas por cada pedido. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, para que, caso assim o entenda, decida: -----

Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação nos termos supra referenciados, designadamente se: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do

requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.”-----

A Sr.<sup>a</sup> Presidente exarou despacho no sentido de submeter este assunto à consideração da Câmara Municipal para que se delibere. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a ADECA - Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Museu Municipal, no valor total de 31.26€ (trinta e um euros e vinte e seis centimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **7.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica afeta ao Turismo Ana Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de c) Sindicatos e associações sindicais;-----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve fundamenta a sua deliberação “ desde que o ato ou serviço municipal requerido

seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;

7. O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2 horas);

8. Tendo em conta que a Câmara Municipal é o órgão competente para isentar taxas, e o facto de a próxima reunião de Câmara ocorrer em data posterior ao pedido, deve a Senhora Presidente, se pretender deferir o presente pedido, efetuar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:

Exarar despacho, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submetê-lo a ratificação da Câmara Municipal, devendo a sua análise, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, ter por fundamento que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades e pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente;

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura e uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca;

4. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura;

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016,

sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: -----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve fundamenta a sua deliberação " desde que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 49,68€ (correspondente a 2 horas);-----

8. Tendo em conta que a Câmara Municipal é o órgão competente para isentar taxas, e o facto de a próxima reunião de Câmara ocorrer em data posterior ao pedido, deve a Senhora Presidente, se pretender deferir o presente pedido, efetuar-lo ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

Exarar despacho, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e submete-lo a ratificação da Câmara Municipal, devendo a sua análise, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, ter por fundamento que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal."

A Senhora Presidente exarou o seguinte despacho: "Isente-se o Agrupamento de Escolas do pagamento de taxa, ao abrigo do artigo 35º do RJAL. Remeta-se para a próxima reunião de Câmara Municipal para ratificação do presente despacho."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do ar.º 35.º do RJAL e isentar o



Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_